



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2036

PROJETO DE LEI Nº 03/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1991, aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da lei nº 2.115, de 17 de outubro de 1990.

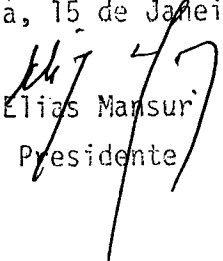
Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da lei nº 2.115, de 17 de outubro de 1990.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro de 1991, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da lei nº 2.115, de 17 de outubro de 1990, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de Janeiro de 1991


Elias Mansur
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

| QUANT. | DENOMINAÇÃO | REF. | VALOR Janeiro/91 |
|--------|----------------------------------|------|---------------------|
| 01 | ASSESSOR JURÍDICO | 43 | 102.306,77 |
| 01 | CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA | 36 | 72.707,52 |
| 01 | AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA | 32- | 59.816,67 |
| 01 | ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO | 25 | 42.510,59 |
| 01 | PORTEIRO | 20 | 33.308,16 |
| 01 | SERVIÇOS GERAIS | 18 | 30.211,49 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| QUANT. | DENOMINAÇÃO | REF. | VALOR Janeiro/91 |
|--------|-----------------------|------|---------------------|
| 02 | ASSESSOR LEGISLATIVO | 43 | 102.306,77 |
| 01 | RELAÇÕES PÚBLICAS | 36 | 72.707,52 |
| 01 | MOTORISTA DO GABINETE | 28 | 49.211,33 |

*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

| QUANT. | DENOMINAÇÃO | REF. | VALOR Janeiro/91 |
|--------|-------------------|------|---------------------|
| 03 | ASSESSOR JURÍDICO | 43 | 102.306,77 |

*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

| REF. | VALOR Janeiro/91 | REF. | VALOR Janeiro/91 |
|------|---------------------|------|---------------------|
| 15 | 26.097,82 | 34 | 65.947,87 |
| 16 | 27.402,71 | 35 | 69.245,26 |
| 17 | 28.772,85 | 36 | 72.707,52 |
| 18 | 30.211,49 | 37 | 76.342,90 |
| 19 | 31.722,06 | 38 | 80.160,04 |
| 20 | 33.308,16 | 39 | 84.168,04 |
| 21 | 34.973,57 | 40 | 88.376,44 |
| 22 | 36.722,25 | 41 | 92.795,26 |
| 23 | 38.558,36 | 42 | 97.435,02 |
| 24 | 40.486,28 | 43 | 102.306,77 |
| 25 | 42.510,59 | 44 | 107.422,11 |
| 26 | 44.636,12 | 45 | 112.793,22 |
| 27 | 46.867,93 | 46 | 118.432,88 |
| 28 | 49.211,33 | 47 | 124.354,52 |
| 29 | 51.671,90 | 48 | 130.572,25 |
| 30 | 54.255,49 | 49 | 137.100,86 |
| 31 | 56.968,26 | 50 | 143.955,90 |
| 32 | 59.816,67 | 51 | 151.153,69 |
| 33 | 62.807,50 | 52 | 158.711,37 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

*Das Comissões de Justiça
e Finanças. Dig. 14/01.1991.*

PROJETO DE LEI Nº 03/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1991, aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da lei nº 2.115, de 17 de outubro de 1990.

Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da lei nº 2.115, de 17 de outubro de 1990.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro de 1991, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da lei nº 2.115, de 17 de outubro de 1990, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de Janeiro de 1991

Elias Mansur
Presidente

Roberto Corrêia
Vice-Presidente

Nilton Tomás Barbosa
1º Secretário

Paulo César Sacramento
2º Secretário

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 01 de 1991

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 01 de 1991.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

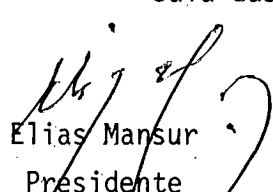
JUSTIFICATIVA:

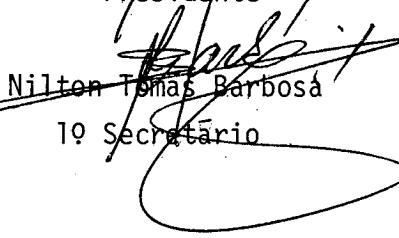
A presente propositura, tem por escopo, conceder aumento de 30% (trinta por cento), sobre as referencias iniciais, a partir de 1º de janeiro de 1991, aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos e inativos.

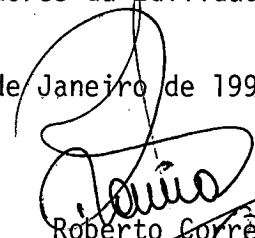
O percentual proposto, é igual a proposta do Executivo concedendo aumentos aos servidores da administração direta e indireta, também a partir de 1º de janeiro de 1991, em atenção ao § 1º, do artigo 92, da Lei Orgânica do Município.

O aumento de vencimentos que a propositura visa conceder, é em decorrência das perdas salariais ocorrida nos dois ultimos meses, melhorando dessa forma a remuneração dos servidores da Edilidade.

Sala das Sessões, 11 de Janeiro de 1991


Elias Mansur
Presidente


Nilton Tomás Barbosa
1º Secretário


Roberto Corrêia
Vice-Presidente


Paulo César Sacramento
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

| QUANT. | DENOMINAÇÃO | REF. | VALOR Janeiro/91 |
|--------|--------------------------------------|------|---------------------|
| 01 | ASSESSOR JURÍDICO | 43 | 102.306,77 |
| 01 | CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRA TIVA | 36 | 72.707,52 |
| 01 | AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA | 32 | 59.816,67 |
| 01 | ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO | 25 | 42.510,59 |
| 01 | PORTEIRO | 20 | 33.308,16 |
| 01 | SERVIÇOS GERAIS | 18 | 30.211,49 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| QUANT. | DENOMINAÇÃO | REF. | VALOR Janeiro/91 |
|--------|-----------------------|------|---------------------|
| 02 | ASSESSOR LEGISLATIVO | 43 | 102.306,77 |
| 01 | RELAÇÕES PÚBLICAS | 36 | 72.707,52 |
| 01 | MOTORISTA DO GABINETE | 28 | 49.211,33 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

19/09

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

| QUANT. | DENOMINAÇÃO | REF. | VALOR Janeiro/91 |
|--------|-------------------|------|---------------------|
| 03 | ASSESSOR JURÍDICO | 43 | 102.306,77 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

| REF. | VALOR Janeiro/91 | REF. | VALOR Janeiro/91 |
|------|---------------------|------|---------------------|
| 15 | 26.097,82 | 34 | 65.947,87 |
| 16 | 27.402,71 | 35 | 69.245,26 |
| 17 | 28.772,85 | 36 | 72.707,52 |
| 18 | 30.211,49 | 37 | 76.342,90 |
| 19 | 31.722,06 | 38 | 80.160,04 |
| 20 | 33.308,16 | 39 | 84.168,04 |
| 21 | 34.973,57 | 40 | 88.376,44 |
| 22 | 36.722,25 | 41 | 92.795,26 |
| 23 | 38.558,36 | 42 | 97.435,02 |
| 24 | 40.486,28 | 43 | 102.306,77 |
| 25 | 42.510,59 | 44 | 107.422,11 |
| 26 | 44.636,12 | 45 | 112.793,22 |
| 27 | 46.867,93 | 46 | 118.432,88 |
| 28 | 49.211,33 | 47 | 124.354,52 |
| 29 | 51.671,90 | 48 | 130.572,25 |
| 30 | 54.255,49 | 49 | 137.100,86 |
| 31 | 56.968,26 | 50 | 143.955,90 |
| 32 | 59.816,67 | 51 | 151.153,69 |
| 33 | 62.807,50 | 52 | 158.711,37 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

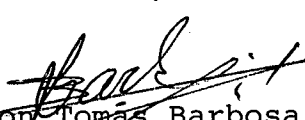
ESTADO DE SÃO PAULO

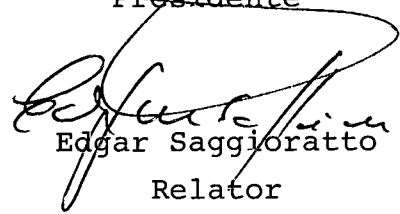
PARECER Nº

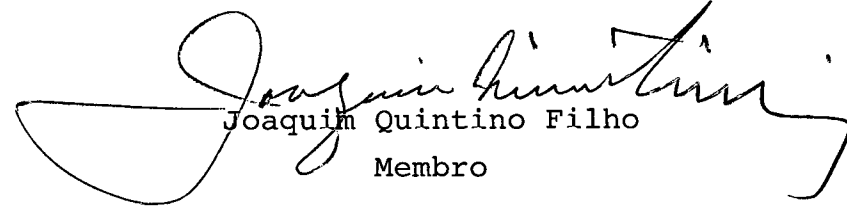
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 03/91, de autoria do Mesa Diretora, que visa conceder aumento de 30% a partir de 1º de janeiro do ano em curso, a todos os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 14/JAN/1991.-


Nilton Tomás Barbosa
Presidente


Edgar Saggioratto
Relator


Joaquim Quintino Filho
Membro



13

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 03/91, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumento de 30% a partir de 1º de janeiro do ano em curso, a todos os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

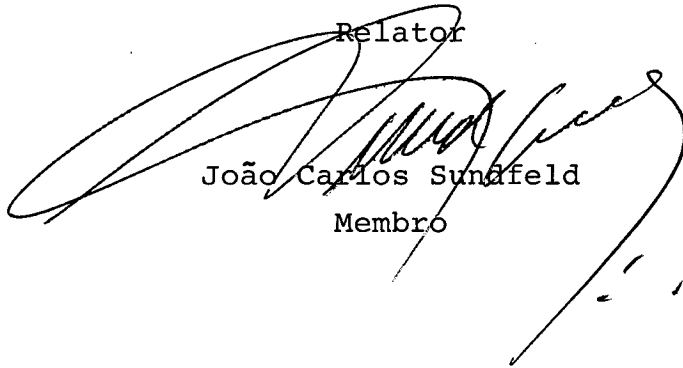
Sala das Comissões, 14/JAN/1991.-


Celso Sinotti

Presidente


Artur Fantinato

Relator


João Carlos Sunfeld

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.135/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1.991, aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3 da Lei nº 2.115, de 17 de outubro de 1.990.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do Artigo 1º da presente Lei, a Tabela de Referências do Anexo 4, da Lei nº 2.115, de 17 de outubro de 1.990.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro de 1.991, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.115, de 17 de outubro de 1.990, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de janeiro de 1.991.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

| QUANT. | DENOMINAÇÃO | REF. | VALOR Janeiro/91 |
|--------|----------------------------------|------|---------------------|
| 01 | ASSESSOR JURÍDICO | 43 | 102.306,77 |
| 01 | CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA | 36 | 72.707,52 |
| 01 | AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA | 32 | 59.816,67 |
| 01 | ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO | 25 | 42.510,59 |
| 01 | PORTEIRO | 20 | 33.308,16 |
| 01 | SERVIÇOS GERAIS | 18 | 30.211,49 |

forlolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| QUANT. | DENOMINAÇÃO | REF. | VALOR Janeiro/91 |
|--------|-----------------------|------|---------------------|
| 02 | ASSESSOR LEGISLATIVO | 43 | 102.306,77 |
| 01 | RELAÇÕES PÚBLICAS | 36 | 72.707,52 |
| 01 | MOTORISTA DO GABINETE | 28 | 49.211,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

| QUANT. | DENOMINAÇÃO | REF. | VALOR Janeiro/91 |
|--------|-------------------|------|---------------------|
| 03 | ASSESSOR JURÍDICO | 43 | 102.306,77 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

| REF. | VALOR Janeiro/91 | REF. | VALOR Janeiro/91 |
|------|---------------------|------|---------------------|
| 15 | 26.097,82 | 34 | 65.947,87 |
| 16 | 27.402,71 | 35 | 69.245,26 |
| 17 | 28.772,85 | 36 | 72.707,52 |
| 18 | 30.211,49 | 37 | 76.342,90 |
| 19 | 31.722,06 | 38 | 80.160,04 |
| 20 | 33.308,16 | 39 | 84.168,04 |
| 21 | 34.973,57 | 40 | 88.376,44 |
| 22 | 36.722,25 | 41 | 92.795,26 |
| 23 | 38.558,36 | 42 | 97.435,02 |
| 24 | 40.486,28 | 43 | 102.306,77 |
| 25 | 42.510,59 | 44 | 107.422,11 |
| 26 | 44.636,12 | 45 | 112.793,22 |
| 27 | 46.867,93 | 46 | 118.432,88 |
| 28 | 49.211,33 | 47 | 124.354,52 |
| 29 | 51.671,90 | 48 | 130.572,25 |
| 30 | 54.255,49 | 49 | 137.100,86 |
| 31 | 56.968,26 | 50 | 143.955,90 |
| 32 | 59.816,67 | 51 | 151.153,69 |
| 33 | 62.807,50 | 52 | 158.711,37 |

Handwritten signature